



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 798/2025

DISPENSA Nº 728/2025

### 1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição                          | Valor Unitário |
|------|------------|------------------------------------|----------------|
| 01   | 06         | Oxímetro Adulto                    | R\$ 59,00      |
| 02   | 02         | Oxímetro infantil                  | R\$ 135,00     |
| 03   | 50         | Lençol descartável pct 10 unidades | R\$ 10,20      |
| 04   | 03         | Aparelho de pressão                | R\$ 82,90      |

### 2 – Contratado:

MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 01.706.665/0001-88

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 1016, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97.015-660

### 3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 1.382,70** (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

### 4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

### 5- Prazo de Entrega:

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, rua trinta de novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno/RS, CEP 97220-000, em até 20 (vinte) dias, ou conforme orientação do fiscal



do contrato.

---

**6 – Dotação Orçamentária:**

07 – Secretaria da Saúde; 07.03 - Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal; 2102 – Manutenção Recurso Emendas Individuais – Atenção Primária; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1600; Cód. Reduzido da Despesa: 1448.

---

**7 – Da documentação apresentada:**

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição de oxímetro e aparelho de medição de pressão arterial é de fundamental importância para o bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde, visto que esses equipamentos são essenciais no monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. O oxímetro permite a avaliação rápida e não invasiva da saturação de oxigênio no sangue, sendo um recurso indispensável no atendimento de pacientes com doenças respiratórias, cardiovasculares e em situações de emergência. Já o aparelho de pressão arterial é amplamente utilizado para o diagnóstico e controle da hipertensão, uma das principais causas de complicações cardiovasculares no Brasil. Com esses instrumentos, os profissionais de saúde podem identificar precocemente alterações no estado clínico dos pacientes, contribuindo para um atendimento mais seguro, eficaz e preventivo. Além disso, tais aquisições garantem maior autonomia, agilidade e qualidade no acolhimento da população, fortalecendo os serviços prestados pela atenção primária à saúde.

Faxinal do Soturno/RS, 01 de julho de 2025.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Dr. Edson Lorenzoni Junior**  
**OAB/RS 110.143**



**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Lourenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

| Item | Quantidade | Descrição                          | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 06         | Oxímetro Adulto                    | R\$ 59,00      | R\$ 354,00  |
| 02   | 02         | Oxímetro infantil                  | R\$ 135,00     | R\$ 270,00  |
| 03   | 50         | Lençol descartável pct 10 unidades | R\$ 10,20      | R\$ 510,00  |
| 04   | 03         | Aparelho de pressão                | R\$ 82,90      | R\$ 248,70  |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde, observando-se os requisitos contidos no item 4.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de adesivos personalizados é justificada pela necessidade de identificação dos veículos pertencentes a frota da secretaria da saúde.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail [william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br), e a servidora **Juciani Oliveira de Oliveira**, cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, matrícula 1790-6, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação, pelo menor preço**, com base no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 1.382,70 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 27 de junho de 2025.

---

Lidiane da Silva Gabbi Fiori  
Secretaria de Saúde



**PARECER JURÍDICO 89/2025**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição de oxímetro e aparelho de medição de pressão arterial é de fundamental importância para o bom funcionamento da Unidade Básica de Saúde, visto que esses equipamentos são essenciais no monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. O oxímetro permite a avaliação rápida e não invasiva da saturação de oxigênio no sangue, sendo um recurso indispensável no atendimento de pacientes com doenças respiratórias, cardiovasculares e em situações de emergência. Já o aparelho de pressão arterial é amplamente utilizado para o diagnóstico e controle da hipertensão, uma das principais causas de complicações cardiovasculares no Brasil. Com esses instrumentos, os profissionais de saúde podem identificar precocemente alterações no estado clínico dos pacientes, contribuindo para um atendimento mais seguro, eficaz e preventivo. Além disso, tais aquisições garantem maior autonomia, agilidade e qualidade no acolhimento da população, fortalecendo os serviços prestados pela atenção primária à saúde.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 01.706.665/0001-88), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL DO SOTURNO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elabora em 01 de julho de 2025.  
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143  
Assessor Jurídico



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LORENZONI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.idoc.com.br/verificacao/233A-A04C-F2A1-E53C> e informe o código 233A-A04C-F2A1-E53C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 233A-A04C-F2A1-E53C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 01/07/2025 13:53:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/233A-A04C-F2A1-E53C>